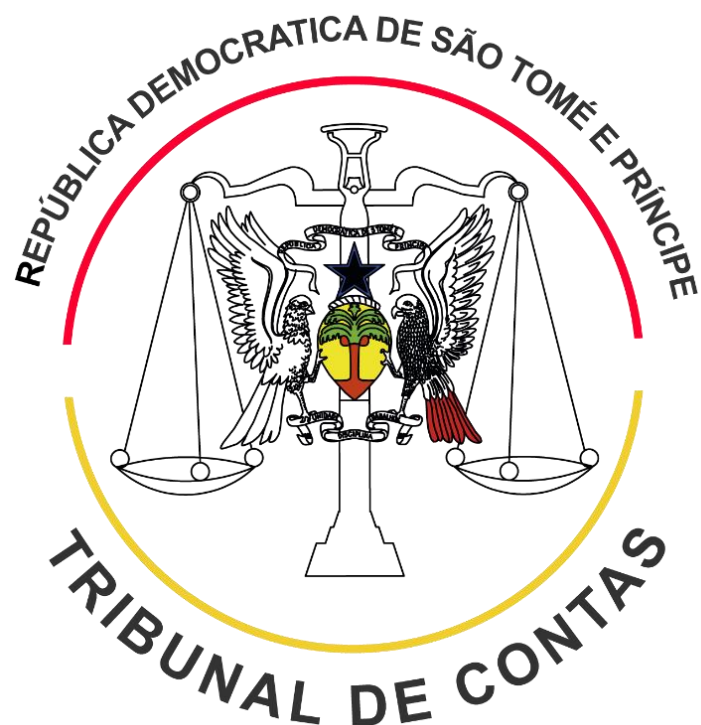




**AUDITORIA DE DESEMPENHO ÀS ÁREAS
PROTEGIDAS DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**

EXERCÍCIOS DE 2018 a 2022

Relatório N.º 8/2023

Novembro de 2023

ÍNDICE GERAL

	Pág.
FICHA TÉCNICA	3
1. INTRODUÇÃO	5
1.1. FUNDAMENTO	5
1.2. OBJETIVO	6
1.3. METODOLOGIA E PROCEDIMENTO	6
1.4. RESPONSÁVEIS	8
1.5. COLABORAÇÃO	8
1.6. CONTRADITÓRIO.....	9
2. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS	10
2.1. ENQUADRAMENTO LEGAL	10
3. RESULTADOS DA AÇÃO	12
3.1. CUMPRIMENTO DA META 11 DE AICHI (ÁREAS PROTEGIDAS)	12
3.2. CUMPRIMENTO DOS ODS	15
3.3. OS INDICADORES DE IMPLEMENTAÇÃO E DE GESTÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS (INDIMAPA)	18
3.4. MEDIDAS DE IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS.....	19
3.4.1. PLANO DE MANEJO/GESTÃO	19
3.4.2. RECURSOS HUMANOS	20
3.4.3. RECURSOS FINANCEIROS	22
3.4.4. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.....	24
3.4.5. CONSOLIDAÇÃO TERRITORIAL	25
3.4.6. PROTEÇÃO AMBIENTAL/FISCALIZAÇÃO	27
3.4.7. PESQUISA	29
3.4.8. MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	30
3.4.9. GESTÃO PARTICIPATIVA NO CONSELHO GESTOR DAS APs	31
3.4.10. MANEJO DE RECURSOS PELAS COMUNIDADES	32
3.4.11. USO PÚBLICO (TURISMO, RECREAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL)	33
3.4.12. CONCESSÕES	34
3.4.13. ARTICULAÇÃO NA ÁREA PROTEGIDA	35
4. CONCLUSÕES	36
5. RECOMENDAÇÕES	40
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	42
ANEXO	44

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro n.º 1- Responsáveis pela gestão das APs	8
Quadro n.º 2- Zonas do Parque de São Tomé.....	11
Quadro n.º 3 - Resumo das Áreas Protegidas na ilha do Príncipe.....	11
Quadro n.º 4 - Superfície ocupada pelas áreas protegidas.....	14

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Evolução dos recursos humanos do PNOT.....	22
Gráfico 2 - Evolução dos recursos orçamentários	23

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Metas de Aichi	13
Figura 2 - Parque Natural Obô de São Tomé	14
Figura 3 - Parque Natural do Príncipe	14
Figura 4 - ODS e metas avaliadas	16
Figura 5- Invasão para construção de habitação (mangal de Malanza).....	26
Figura 6 - Início da construção de habitação (mangal de Malanza).....	26
Figura 7 - Invasão para construção de habitação (floresta Azeitona).....	26
Figura 8 - Invasão para construção de Jardim de Infância (Floresta Azeitona)	26
Figura 9 - Exploração agrícola PNP	26
Figura 10 -Exploração agrícola - PNOT	26
Figura 11 - Tentativa de concessão para exploração da pedreira	26
Figura 12 - Abate de árvores a poucos metros do PNP	28
Figura 13 - Extração de pedras dentro do PNP	28
Figura 14 - Extração de cascas de madeira PNP, observado também no PNOT	29

FICHA TÉCNICA

EQUIPA DE AUDITORIA		
Aura Paquete	Chefe da Equipa	Chefe do Departamento de Auditoria e Controlo Concomitante
Gualter Barros	Membro da Equipa	Auditor Especialista
Ângela Rodrigues	Membro da Equipa	Auditora de 1.º Nível
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO		
Isabel Cunha		Diretora dos Serviços de Apoio Técnico
CONTACTOS		
TRIBUNAL DE CONTAS – Edifício Sede: Praça da UCCLA – C.P. 86 – São Tomé		
Telef. 2242500		

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS UTILIZADAS	
ACAP	Auditoria Coordenada às Áreas Protegidas
AMP	Áreas Marinhas Protegidas
APs	Áreas Protegidas
Art.º	Artigo
CDB	Convenção sobre Diversidade Biológica
CONFFAP	Conselho de Conservação da Fauna, Flora e das Áreas Protegidas
D/R	Diário da República
EA	Equipa de Auditoria
ECOFAC	Programa Regional de Apoio para Preservação da Biodiversidade e dos Ecossistemas Frágeis da África Central
FiTI	Iniciativa para a Transparência nas Pescas
Ha	Hectares
ICCAT	Comissão Internacional para a Conservação do Atum Atlântico
INDIMAPA	Indicadores de Implementação e de gestão das Áreas Protegidas
INTOSAI	Organização Internacional das Instituições Superiores de Auditoria
ISSAI	Normas Internacionais de Auditoria das Instituições Superiores de Controlo
IUCN	International Union for Conservation of Nature (União Internacional para a Conservação da Natureza)
LOPTC	Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas
N.º	Número
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OGE	Orçamento Geral de Estado
OISC/CPLP	Organização das Instituições Superiores de Controlo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
ONG	Organização Não Governamental
PNOST	Parque Natural Obô de São Tomé
PNP	Parque Natural do Príncipe
STP	São Tomé e Príncipe
TC	Tribunal de Contas
TCU	Tribunal de Contas da União
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura
UPAB	Unidade de Proteção do Ambiente e da Biodiversidade

1. INTRODUÇÃO

1.1. FUNDAMENTO

A presente ação surge de uma iniciativa da Organização das Instituições Superiores de Controlo da Comunidade dos Países da Língua Portuguesa (OISC-CPLP), sob a coordenação do Tribunal de Contas da União (TCU), do Brasil, para a realização de uma Auditoria Coordenada às Áreas Protegidas (ACAP) dos países de Língua Portuguesa.

As áreas protegidas são importantes para a conservação e utilização sustentável da biodiversidade, integrando o património natural do país. Logo, as decisões governamentais quanto a estratégia e as medidas a serem adotadas têm um impacto direto na eficácia das áreas protegidas.

Nesse contexto, o Tribunal de Contas de São Tomé e Príncipe, como órgão fiscalizador e podendo contribuir para aumentar a eficácia e eficiência das políticas públicas de conservação da biodiversidade, aceitou o desafio e inscreveu no seu Programa de Auditoria, para o ano 2023, a auditoria às Áreas Protegidas de São Tomé e Príncipe (APs de STP).

Tratou-se de uma auditoria de desempenho realizada às Áreas Protegidas de São Tomé e Príncipe, que buscando realizar, sob a perspetiva do controlo externo, uma avaliação sistémica da gestão e implementação de Áreas Protegidas (APs), bem como a contribuição dessas áreas para o cumprimento de compromissos internacionais como a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), cujo âmbito temporal da avaliação corresponde aos anos 2018 a 2022, sem prejuízo de, nas situações consideradas pertinentes, poder alargar o âmbito temporal a períodos anteriores ou posteriores, na perspetiva de uma análise integral das ações.

Esta ação de auditoria enquadra-se nas competências do Tribunal de Contas (TC), previstas na alínea h) do n.º 1 do art.º 12.º, conjugado com o art.º 42.º, ambos da Lei n.º 11/2019 – Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas (LOPTC), publicado no D/R n.º 69 de 4 de novembro, estando a equipa munida da Credencial n.º 01/2023, emitida por Sua Excelência o Presidente do Tribunal de Contas, datada de 02 de março.

1.2. OBJETIVO

A auditoria de desempenho às Áreas Protegidas, visa analisar as ações governamentais para a implementação de políticas de conservação da biodiversidade ao nível nacional, relacionadas com a gestão e implementação das Áreas Protegidas com vista ao alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 14 (vida marinha) e 15 (vida na terra) da Agenda 2030 e da Meta 11 de Aichi da Convenção sobre Diversidade Biológica.

Objetivos Específicos

Para o alcance do objetivo geral, fixou-se os seguintes objetivos específicos:

- a) Verificar se o país estabeleceu áreas protegidas em 17% seu território terrestre e águas interiores, e 10% de suas áreas marinhas e costeiras, de acordo com a Meta 11 de Aichi da Convenção sobre Diversidade Biológica;
- b) Verificar em que medida estão presentes as condições necessárias para a efetiva implementação e gestão das Áreas Protegidas.

1.3. METODOLOGIA E PROCEDIMENTO

Os trabalhos realizados seguiram as metodologias e regras internacionalmente aceites em trabalho de auditoria e que coincidem com as normas reconhecidas pela INTOSAI, mormente ISSAI 300, referente a auditoria de desempenho, comportando no essencial as seguintes fases: Planeamento, Execução e Elaboração do Relatório.



Planeamento

Esta fase assentou, essencialmente na recolha, análise e tratamento das informações relativas às Áreas Protegidas a auditar, com o objetivo fundamental de obter conhecimento geral sobre o seu funcionamento, a sua composição e a constituição do dossier permanente.

As análises foram baseadas nas leis, planos e documentos solicitados e tidos como imprescindíveis para a análise, tais como:

- Lei n.º 11/1999 - Lei de Conservação da Fauna, Flora e das Áreas Protegidas;
- Lei n.º 5/2001 - Lei das Florestas;
- Lei n.º 6/2006 - Lei do Parque Natural Obô de S. Tomé;

- Lei n.º 7/2006 - Lei do Parque Natural Obô do Príncipe;
- Relatórios Nacionais à Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB);
- Planos de Manejo do Parque Natural Obô de S. Tomé e do Parque Natural do Príncipe;
- Plano de Finanças Sustentáveis para a Biodiversidade e Áreas Protegidas em São Tomé e Príncipe;
- Orçamento para a gestão dos Parques.

Realizou-se, ainda, encontros com responsáveis da Direção das Florestas e da Biodiversidade, da Direção das Pescas, o responsável do Parque Obô de São Tomé, os representantes da ONG OIKOS, do Programa TATÔ e da ONG MARAPA, de modo a colher mais contributos para o enriquecimento do trabalho e facilitar a planificação da referida auditoria.



Execução

O trabalho de campo foi realizado no Parque Natural Obô de São Tomé e no Parque Natural do Príncipe, e consubstanciou-se na realização das seguintes tarefas, em consonância com as normas de auditoria da INTOSAI:

- Reunião inicial com os responsáveis pela gestão do Parque Natural Obô de São Tomé e do Parque Natural do Príncipe, para inteirar-se do seu funcionamento, em relação às APs;
- Visitas a algumas instituições nomeadamente: a Direção das Florestas e da Biodiversidade, a Direção do Ambiente, a Direção dos Serviços Geográficos e Cadastrais, a Direção dos Serviços Fundiários, o Departamento Regional das Florestas e da Biodiversidade, Direção Regional da Agricultura, a ONG Bird Life e a Fundação Príncipe;
- Entrevistas e questionários realizados com os diferentes intervenientes relacionados com a gestão das APs;
- Realização de testes de procedimentos e de conformidade;
- Solicitação de documentos tidos como imprescindíveis para a análise e constituição do dossier corrente;

- Verificação e confrontação dos documentos solicitados (orçamentos, Plano de Manejo do Parque Natural Obô de São Tomé e do Parque Natural do Príncipe, Plano de Gestão do Parque Natural Obô de S. Tomé (PdG-PNOST), mapas de efetividade do pessoal das APs) com o definido nas leis e nos planos;
- Realização de visita, *in loco*, ao Parque Natural Obô de S. Tomé e ao Parque Natural do Príncipe, para conhecer a realidade existente e confrontá-las com os dados documentais obtidos;
- Apuramento das constatações, recolha das evidências e verificação do cumprimento dos objetivos da auditoria.



Relatório

Após a realização do trabalho de campo foi elaborado o relato de auditoria no qual se transmite os resultados dos exames efetuados, propondo-se as constatações tidas por convenientes.

O relatório da auditoria será da responsabilidade do Tribunal de Contas, elaborados com base no relatório da equipa de auditoria após a análise do contraditório.

1.4. RESPONSÁVEIS

As individualidades responsáveis pela gestão do Parque Natural Obô de São Tomé e do Parque Natural do Príncipe, no período a que se refere o presente relatório, encontram-se apresentadas no quadro n.º 1.

Quadro n.º 1- Responsáveis pela gestão das APs

Nome	Função	Período de Responsabilidade
A.S. J.R.	Diretor do Parque Natural Obô de São Tomé	2019 a 2022
A.L.	Diretor do Parque Natural do Príncipe	Não facultado à Equipa

1.5. COLABORAÇÃO

De modo geral, os responsáveis pelas APs, bem como as demais Direções, disponibilizaram-se a colaborar nos trabalhos de execução da auditoria, pese embora os

responsáveis pelo Departamento do Parque Obô do Príncipe não ter facultado à Equipa alguns documentos solicitados.

É de salientar a colaboração da ONG Bird Life e da Fundação Príncipe, que colaboraram com informações necessárias para a compreensão das atividades realizadas junto às APs.

1.6. CONTRADITÓRIO

Para efeitos de contraditório, em conformidade com o disposto no art.º 10.º, conjugado com a alínea d) do n.º 4 do art.º 42.º, ambos da Lei n.º 11/2019 – LOPTC, o Relatório preliminar de auditoria de desempenho às Áreas Protegidas de São Tomé e Príncipe foi remetido aos responsáveis indicados no quadro n.º 1, aos responsáveis da Direção das Florestas e da Biodiversidade e a Diretora Regional do Ambiente e Conservação da Natureza para, querendo se pronunciarem sobre o seu conteúdo.

Em resposta, deu entrada na secretaria deste Tribunal o ofício de Ref.ª:415/DFB/MADRP/2023, datado de 18/08/2023, proveniente da Direção das Florestas e da Biodiversidade que concordou com os resultados referidos no presente relatório. No entanto, os responsáveis pelo Parque Natural Obô de São Tomé e do Parque do Príncipe não responderam ao contraditório.

Para dar plena expressão ao princípio do contraditório, as alegações apresentadas e os ofícios de contraditório encontram-se anexos ao presente relatório. (anexo II)

2. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS

2.1. ENQUADRAMENTO LEGAL

As áreas protegidas em São Tomé e Príncipe foram criadas ao abrigo da Lei n.º 11/1999 - Lei de Conservação da Fauna, Flora e das Áreas Protegidas, cujo objetivo é a conservação dos ecossistemas, a Fauna e a Flora neles existentes, e a salvaguarda da diversidade biológica como um património nacional e da humanidade.

Neste sentido, para salvaguardar o carácter excecional da interação das populações com o meio, a conservação dos ecossistemas representados, o desenvolvimento económico e o progresso social, foi criado, através da Lei n.º 6/2006 – Lei do Parque Natural Obô de São Tomé e Lei n.º 7/2006 – Lei do Parque Natural do Príncipe, dois parques naturais, um em São Tomé e outro no Príncipe, denominados de Parque Natural Obô de S. Tomé e o Parque Natural Obô do Príncipe.

As APs de São Tomé e Príncipe estão constituídas por duas zonas distintas de proteção:

- a) Zonas de preservação integral¹;
- b) Zona de exploração controlada².

É prevista ainda uma zona de transição, circundante aos Parques, denominada de "zona tampão" que se estende para além dos limites do Parque, numa faixa cuja largura poderá variar entre os 250 metros e os 10 quilómetros. De acordo com os Planos de Manejo dos Parques *“a zona tampão nunca foi formalmente instituída, e a sua interpretação permaneceu arbitrária, baseada em projetos e pareceres de peritos, não tendo sido adequadamente transmitida às partes interessadas”*.

Para o caso de São Tomé as APs são compostas por três zonas geográficas distintas, protegendo o maciço central de São Tomé, composto por florestas nativas e antigas florestas secundárias, as savanas e mangais do Norte, cobrindo um total de 25,274 ha, conforme o quadro n.º 2:

¹ São constituídas pelas zonas centrais, primitivas ou intangíveis, que funcionam como reservas naturais dentro dos Parques, sendo proibidas nestas áreas atividades que impliquem uma alteração humana da fauna e flora.

² Admitem um uso moderado e auto-sustentado da fauna e flora, regulado de modo a assegurar à manutenção dos ecossistemas naturais, podendo ser dedicados ao eco-turismo e as formas de desenvolvimento económico não agrícolas, que beneficiem as comunidades residentes do Parque.

Quadro n.º 2- Zonas do Parque de São Tomé

Nome	Tipo	Descrição	Categoria IUCN	Ano de Criação
Parque Natural Obô de São Tomé (PNOST)	Floresta	Maciço central, zona montanhosa no centro sudoeste de S. Tomé	II	2006 (Lei n.º 6/2006)
	Savana & litoral	Paisagem Protegida da Praia das Conchas e Lagoa Azul no norte de São Tomé	V	
	Mangal	Reserva Natural do Mangue de Malanza, no sul de São Tomé	IV	

Fonte: Plano de Manejo do Parque de São Tomé 2021-2025

À semelhança de São Tomé, na ilha do Príncipe prevê-se a existência de duas zonas distintas, delimitadas em consonância com a população residente e de acordo com a seguinte classificação:

- a) Zonas de preservação integral:
 - Maciço Sul
 - Trilhos e Pico Negro
- b) Zonas de exploração controlada:
 - Encostas do Maciço Sul
 - Praia Seca
 - Floresta de Azeitona
 - Zona Marinha

O quadro abaixo apresenta o resumo das Áreas Protegidas na ilha do Príncipe:

Quadro n.º 3 - Resumo das Áreas Protegidas na ilha do Príncipe

Nome	Tipo	Descrição	Categoria IUCN	Ano de Criação
Parque Natural do Príncipe	Floresta, Costa, Marinha	Zona nuclear do Parque, no sul da ilha	II	2006 (Lei n.º 7/2006)
	Floresta	Floresta Azeitona, no noroeste da ilha	IV	

Fonte: Plano de Manejo do Parque Natural do Príncipe 2022-2026.

3. RESULTADOS DA AÇÃO

3.1. CUMPRIMENTO DA META 11 DE AICHI (ÁREAS PROTEGIDAS)

Com o objetivo de conservar os ecossistemas, a Fauna e a Flora existentes em STP, visando a salvaguarda da diversidade biológica como um património nacional e da humanidade, bem como a promoção da sua utilização social e económica durável, através do estabelecimento de listas de espécies a serem conservadas e da classificação de áreas do território nacional vocacionadas para a conservação dos seus habitats e da diversidade biológica, foi criado, em 1999, através da Lei n.º 11/1999, a Lei da Conservação da Fauna, Flora e das Áreas Protegidas.

Assim, como forma de atender aos objetivos da criação das áreas protegidas, e salvaguardar o carácter excecional da interação das populações com o meio, a conservação dos ecossistemas representados, o desenvolvimento económico e o progresso social, foram criados os Parques Naturais Obô de São Tomé e do Príncipe, através das Leis n.ºs 6/2006 e 7/2006, respetivamente.

A auditoria visa analisar a contribuição da política nacional de áreas protegidas para o cumprimento de algumas metas relacionadas aos ODS e da Convenção sobre Diversidade Biológica (também conhecida como metas de Aichi).

De referir que a Meta de Aichi surgiu, em 2010, durante a 10ª Conferência das Partes da Convenção sobre a Diversidade Biológica (COP-10), realizada na cidade de Nagoya, Província de Aichi, Japão, no qual foi aprovado o Plano Estratégico de Biodiversidade para o período de 2011 a 2020 e as Metas de Aichi para a Biodiversidade.

Assim, foram estabelecidos cinco grandes objetivos estratégicos e 20 metas:

Objetivos estratégicos

- A- Tratar das causas fundamentais de perda de biodiversidade fazendo com que preocupações com biodiversidade permeiem governo e sociedade;
- B- Reduzir as pressões diretas sobre a biodiversidade e promover o uso sustentável;
- C- Melhorar a situação da biodiversidade protegendo ecossistemas, espécies e diversidade genética;

- D- Aumentar os benefícios da biodiversidade e serviços ecossistêmicos para todos;
E- Aumentar a implementação por meio de planejamento participativo, gestão de conhecimento e capacitação.



Figura 1 - Metas de Aichi

Fonte: <https://intelligencesurvival.org/las-metas-de-aichi/>

De acordo com o objetivo estratégico C: Melhorar a situação da biodiversidade protegendo ecossistemas, espécies e diversidade genética, ficou definido na Meta 11 que: *“Até 2020, pelo menos 17 por cento de áreas terrestres e de águas continentais e 10 por cento de áreas marinhas e costeiras, especialmente áreas de especial importância para biodiversidade e serviços ecossistêmicos, terão sido conservados por meio de sistemas de áreas protegidas, geridas de maneira efetiva e equitativa, ecologicamente representativas e satisfatoriamente interligadas e por outras medidas espaciais de conservação, e integradas em paisagens terrestres e marinhas mais amplas”*.

As avaliações efetuadas, relativamente ao cumprimento da Meta 11 de Aichi, permitiram concluir que:

➤ Áreas terrestres e águas continentais

Ao nível das áreas terrestres e águas continentais no qual o país, de acordo com a meta 11 de Aichi, devia conservar 17% do seu território por meio de áreas protegidas, as verificações permitiram concluir que as áreas terrestres conservadas em STP atingiram cerca de **32,38% do território nacional**, sendo 29,3% na Ilha de São Tomé e 51% na Ilha de Príncipe, percentagem superior ao estabelecido.

De salientar que para além da definição da área terrestre de 32,38%, o país definiu ainda uma área de transição circundante aos parques, denominada de Zona Tampão, definidas na lei, que ocupa aproximadamente 217,50 Km² do país, ou seja 21,73%.

O quadro abaixo apresenta a superfície ocupada pelas áreas protegidas de STP:

Quadro n.º 4 - Superfície ocupada pelas áreas protegidas

Designação da área	Superfície das Ilhas em Km2	Quantidade ocupada/Km2	%	Total (%)
Parque Natural Obô de São Tomé	859	251,643	29,3	32,38%
Parque Natural do Príncipe	142	72,434	51	
Zona tampão				
Zona Tampão de ST		205,87	23,97	21,73%
Zona Tampão do Príncipe		11,631	8,19	

Fonte: Elaborado pela equipa de auditoria

A figura a seguir espelha o mapeamento da área protegida nacional.

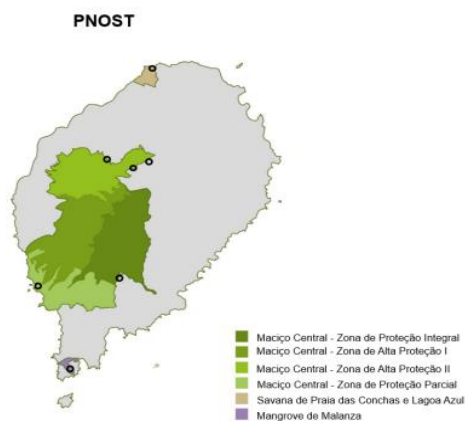


Figura 2 - Parque Natural Obô de São Tomé

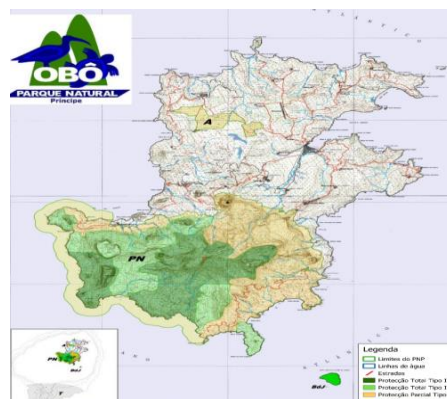


Figura 3 - Parque Natural do Príncipe

➤ **Áreas marinhas e costeiras**

Quanto às Áreas Marinhas Protegidas, o país deve, de acordo com a meta 11 de Aichi, conservar 10% de áreas marinhas e costeiras, especialmente áreas de especial importância para biodiversidade e serviços ecossistêmicos. A auditoria concluiu que o país ainda não definiu com clareza, políticas e estratégias que permitam salvaguardar a proteção destas áreas, dada a ausência de políticas concretas por parte dos consecutivos Governos para a definição de áreas marinhas protegidas, bem como da incompatibilidade de visões e interesses entre as diversas instituições do Estado.

De referir que a ausência da definição dessas áreas como protegidas, têm prejudicado a proteção e conservação da biodiversidade marinha no país e a consequente preservação das espécies e ecossistemas marinhos para as gerações presentes e futuras.

Contudo, observou-se a realização de ações de sensibilização para a criação das Áreas Marinhas Protegidas (AMP), tendo o país em colaboração com as ONGs Fundação Príncipe, Fauna & Flora Internacional, MARAPA e OIKOS, identificado 2 AMPs em São Tomé e 6 no Príncipe, totalizando 8.

Importa ainda destacar que para a Ilha do Príncipe foi aprovado, pelo Governo Regional, o decreto legislativo regional que identifica e regula as AMPs, no entanto, o mesmo diploma ainda não foi promulgado pelo Presidente da República.

Neste sentido o Governo deve envidar esforços no sentido de criar políticas e medidas que permitam salvaguardar, manter e consolidar as áreas já identificadas como protegidas ou a proteger.

3.2. CUMPRIMENTO DOS ODS

À semelhança do definido na Meta 11 de Aichi, no objetivo C, também estão espelhados na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, mais concretamente as metas 14.5, 15.1 e 15.9 referentes aos ODS 14 -Proteger a vida marinha e 15- Proteger a vida terrestre.

A figura que se segue apresenta os ODS e as metas avaliadas pelo país:

ODS	Objetivo	Meta
	14 - Conservar e usar de forma sustentável os oceanos, mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável	14.5 - Até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível.
	15 - Proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, travar e reverter a degradação dos solos e travar a perda de biodiversidade	15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interior e os seus serviços, em especial florestas, zonas húmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais; 15.9 - Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade no planeamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza e nos sistemas de contas.

Fonte: <https://saotomeeprincipe.un.org/pt/217963-relatório-nacional-voluntário-2022>

Figura 4 - ODS e metas avaliadas

Com base nos dados obtidos do Relatório Estatístico sobre os Indicadores do Nível II para São Tomé e Príncipe, elaborado em 2021 e do Relatório Nacional Voluntário, elaborado em 2022, ambos produzidos pelo Instituto Nacional da Estatística (INE), conclui-se que o país realizou algumas ações que permitiram o alcance dos ODS.

Quanto ao **objetivo 14**, STP tem aprovado leis, nomeadamente a Lei n.º 6/2014, de 11 de abril, que adota o quadro jurídico-legal que proíbe a captura e comercialização das Tartarugas Marinhas e seus produtos e a Lei n.º 9/2022 – Lei das Pescas e da Aquacultura, de 22 de junho, que visa combater a pesca ilegal nas águas do arquipélago e promover o desenvolvimento sustentado do setor das pescas. Este último diploma determina ainda a tipologia a adotar na criação das Áreas Marinhas Protegidas.

Para além destas leis aprovadas, STP é parte integrante da Comissão Internacional para a Conservação do Atum Atlântico (ICCAT) e, em 2021, à semelhança de outros países costeiros, subscreveu, também, à Iniciativa para a Transparência nas Pescas (FiTI). Quanto ao nível de controlo, STP está conectado em rede com o Centro Multinacional de Operações, com sede no Gabão, que monitoriza todos os barcos de pesca nas águas territoriais de STP, Gabão e da Guiné Equatorial.

Relativamente ao **objetivo 15**, para além do Parque Natural Obô de São Tomé e do Parque Natural do Príncipe, STP possui mais dois sítios importantes para a biodiversidade de montanha, nomeadamente a Reserva Integral das Ilhas Tinhosas (15 ha) e a Reserva do Ilhéu das Rolas (6 ha)³. As Ilhas Tinhosas estão situadas a aproximadamente 20 km a sudoeste da ilha do Príncipe. Abrigam ali até 500.000 aves marinhas, sendo por isso a maior colónia de aves marinhas do Golfo da Guiné. Estas ilhas são designadas como Área Importante de Aves (desde 2001), como local da RAMSAR (desde 2006), pois existem cinco espécies que nidificam no local, nomeadamente: Pato Marinho (*Sula leucogaster*); Caié Branco (*Onychoprion fuscatus*); Palé (*Anous stolidus*); Caié Preto (*Anous minutus*); e Cocosuco (*Phaeton lepturus*)⁴.

A ilha do Príncipe foi nomeada, em 2012, como Reserva Mundial da BIOSFERA pela UNESCO, pelo exemplo gerado de harmonia entre as atividades humanas e a natureza, baseando - se desde sua nomeação, na oferta de um produto turístico ecológico, usando trilhos ecológicos, dentre outros.

STP tem se esforçado ainda, para manter essa classificação, com a criação de zonas de reservas naturais de vinte e sete espécies de aves raras, 895 espécies de plantas superiores, das quais 134 são endémicas, 63 espécies de aves (25 endémicas), 16 répteis (sete endémicos) e 9 anfíbios (todos endémicos) já foram registadas no país, cobrindo um percentual de cerca de 30% das espécies residentes (distribuídas por cinco géneros) consideradas como endémicas nas ilhas.

O país tem feito esforços financeiros importantes no sentido de preservar o seu ambiente e a sua biodiversidade, tendo investido nesses setores, entre 2009 a 2017 em torno de 282 milhões de Dobras, cerca de 11,5 milhões de Euro⁵.

³ Em <https://efatura-test.financas.gov.st/index.php/publicacoes/documentos/file/1572-relatorio-nacional-voluntario-dos-odsstp2022>

⁴ Em <https://fundacaoprincipe.org.pt/projetos/conservacao-marinha/ilhas-tinhosas>

⁵ Em <https://efatura-test.financas.gov.st/index.php/publicacoes/documentos/file/1572-relatorio-nacional-voluntario-dos-odsstp2022>

3.3. OS INDICADORES DE IMPLEMENTAÇÃO E DE GESTÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS (INDIMAPA)

O indicador de implementação e de gestão das áreas protegidas (Indimapa) é o instrumento que permite avaliar o grau de implementação e gestão nas áreas protegidas considerando os diversos aspectos de gestão conforme critérios padronizados. (ver quadro n.º 1 no anexo II)

Estes indicadores são avaliados dentro de uma escala de zero a três, na qual zero corresponde à implementação nula de determinado aspecto de gestão enquanto três corresponde à sua implementação total.

Assim, com o fim de verificar o nível de implementação desses indicadores na gestão das APs de STP foram produzidos e enviados questionários para os responsáveis de cada área protegida afim de se conhecer a referida implementação. Este questionário avaliou 13 indicadores de gestão.

Nesses termos, o resultado desse questionário permitiu concluir que o índice de implementação de gestão das referidas APs situou-se na média de 1,4 e 1,6, numa escala de 0 a 3, o correspondente ao grau médio. O quadro nº 5 apresenta o resultado dessa avaliação:

Quadro n.º 5 - Índice de implementação do INDIMAPA

Indicador	Tema	Área Protegida	
		PNOT	PNP
G	Plano de Gestão	2	2
H	Recursos Humanos	2	1
\$	Recursos Financeiros	2	2
E	Estrutura Administrativa	3	2
T	Consolidação Territorial	2	2
F	Proteção	1	2
P	Pesquisa	1	1
B	Monitoramento da biodiversidade	1	2
C	Gestão Participativa	0	3
M	Manejo pelas Comunidades tradicionais e/ou locais	0	0
U	Uso Público	2	2
L	Articulação na área protegida	1	1
N	Concessões	NA	NA
Valor do índice		1,4	1,6
Grau de implementação		MÉDIO	MÉDIO

Fonte: Elaborado pela equipa

3.4. MEDIDAS DE IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS

3.4.1. PLANO DE MANEJO/GESTÃO

As áreas protegidas em STP são constituídas por dois Parques Naturais, sendo Parque Natural Obô de São Tomé e o Parque Natural do Príncipe.

A gestão adequada das Áreas Protegidas exige elaboração de instrumentos de gestão que identifiquem os objetivos e as atividades a serem desenvolvidas nas APs de forma a garantir a conservação da biodiversidade, assim como os objetivos para as quais foram criadas as respetivas áreas.

A lei de criação das APs estabelece como instrumentos de gestão das APs, o Plano de Manejo válido por 5 anos e o Plano de Gestão válido por 1 ano.

No que concerne ao Plano de Manejo, verificamos que as APs de STP possuem este instrumento de gestão, sendo que para o Parque Natural Obô de São Tomé a última versão foi elaborada em 2022 para o período de 2021-2025, e para o Parque Natural do Príncipe cobre o período de 2022-2026. Porém, os referidos planos não foram aprovados por Decreto, tal como estabelece o n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 11/1999 – Lei da Conservação da Fauna, Flora e das Áreas Protegidas.

Quanto ao Plano de Gestão, cujo objetivo é a execução das estratégias plurianuais definidas no PM, a auditoria constatou que não tem sido prática a elaboração do mesmo, sendo que, para o caso do Parque Natural Obô de São Tomé, o último Plano de Gestão elaborado referia-se ao ano económico de 2009, e para o caso do Parque Natural de Príncipe não se verificou qualquer elaboração do mesmo.

A não elaboração destes instrumentos, por parte dos responsáveis pela gestão dos Parques, deve-se a deficiências de coordenação institucional e a não priorização das questões da biodiversidade por todos os atores políticos. Do mesmo modo, a ausência de uma estrutura organizacional consolidada dos órgãos gestores e a não efetivação na criação de todas as unidades/entidades necessárias à implementação e gestão das APs definidas por lei, nomeadamente o Conselho de Gestão, têm condicionado a correta gestão das APs, como a execução das atividades definidas no Plano de Manejo, a

elaboração dos Planos de Gestão e consequentemente o alcance dos objetivos e metas previamente definidas no Plano de Manejo.

No entanto, importa aqui destacar que tem ocorrido, na ilha do Príncipe, vários encontros com os líderes comunitários e outros atores sociais implicados, com vista a criação do Conselho de Gestão, visando a elaboração e aprovação do Plano de Gestão para o Parque Natural do Príncipe.

Assim, como forma de melhorar a eficiência e eficácia na implementação das atividades e ações anuais definidas no Plano de Manejo, garantir o maior rigor na execução do Plano de Manejo, bem como garantir o maior cumprimento das metas da Convenção da Diversidade Biológica e dos ODS, recomenda-se a criação e formalização, urgente, de todas as estruturas (entidades e órgãos) definidos na lei das APs e, a consequente elaboração e aprovação dos Planos de Gestão das APs.

3.4.2. RECURSOS HUMANOS

A correta implementação e gestão das APs pressupõe a existência de Recursos Humanos suficientes e devidamente qualificados, de forma a dar respostas atempadas e eficientes às atividades inerentes a proteção dos ecossistemas e da diversidade biológica.

As APs de São Tomé e Príncipe, conforme o n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 11/1999 – Lei da Conservação da Fauna, Flora e das Áreas Protegidas, são dotadas de órgãos próprios que funcionam sob a coordenação do Conselho de Conservação da Fauna, Flora e das Áreas Protegidas (CONFFAP), sendo eles o Diretor e o Conselho de Gestão.

De referir que a CONFFAP é a entidade responsável pela gestão das áreas protegidas no seu conjunto, competindo-lhe, dentre outras, propor a classificação e desclassificação das espécies de acordo com o sistema provisório de classificação das espécies, como espécies proibidas ou espécies protegidas. Constatou-se que este órgão não se encontra instituído, sendo que a nomeação do seu Presidente é da competência dos Ministros responsáveis pelos sectores do ambiente e da agricultura.

De igual forma não está instituído o órgão “Conselho de Gestão”, entidade responsável por examinar e aprovar o Plano de Gestão e a proposta do orçamento, bem como proceder ao zoneamento das diferentes áreas do Parque.

Quanto aos Diretores dos Parques, verificou-se que tanto para o Parque Natural Obô de São Tomé como para o Parque Natural do Príncipe, a estrutura presente não corresponde ao definido na lei, sendo que, em ambos os Parques, não existe a figura do Diretor do Parque, estando os mesmos inseridos noutras direções como um Departamento/Secção na direção responsável pelas florestas.

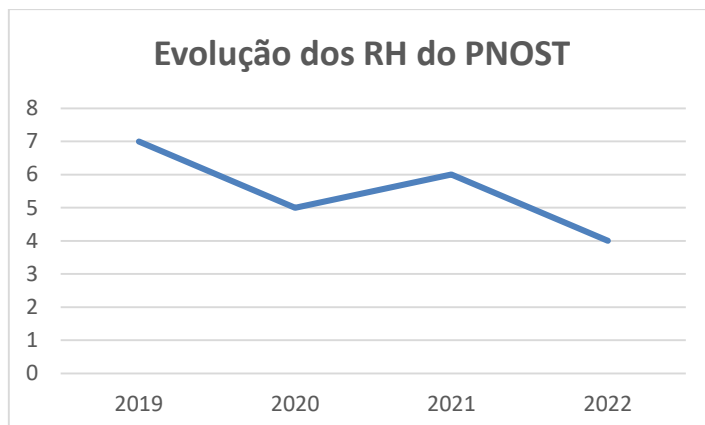
Relativamente ao pessoal de apoio para a realização das atividades inerentes a gestão das Áreas Protegidas de STP verificou-se que o número de pessoal disponível nas APs não é suficiente para atender as necessidades de gestão e execução das atividades essenciais das APs do país, bem como inexistência de medidas para garantir a alocação de pessoal e a sua distribuição.

As deficiências ao nível dos recursos humanos acima citadas são derivadas do pouco interesse das entidades governamentais nas questões relacionadas as APs, bem como da instabilidade organizativa das instituições do Estado que tem permitido a mobilidade constante dos técnicos de um serviço para outro.

Para o caso dos técnicos afetos aos Parques, especificamente ao Parque Natural Obô de São Tomé, estes, após a instabilidade organizativa, passaram a exercer as suas funções na Direção das Florestas e da Biodiversidade, o que tem condicionado o bom funcionamento do Parque, a implementação do Plano de Manejo, a elaboração do Plano de Gestão, bem como a fiscalização, dado o número insuficiente de técnicos para a realização dessas atividades.

No ano 2019 o Parque Natural Obô de São Tomé contava com 7 técnicos (incluindo o Diretor) que prestavam serviço no local. No entanto, a partir de 2020 esse parque conheceu uma oscilação no número de técnicos que culminou com a existência de apenas 4 técnicos em 2022. No gráfico abaixo está representado a evolução dos recursos humanos afetos a esse serviço:

Gráfico 1 - Evolução dos recursos humanos do PNOST



Assim, de forma a permitir uma implementação e gestão efetiva das APs, com técnicos qualificados e suficientes para a realização das atividades definidas nos respectivos Planos de Manejo, recomenda-se a regularização e reafecção dos técnicos às respectivas APs, bem como a contratação de técnicos qualificados, visando dar respostas às necessidades de gestão das APs.

De igual forma, recomenda-se a institucionalização dos órgãos responsáveis pela gestão das APs, nomeadamente o CONFFAP, bem como a definição das competências e das responsabilidades do Diretor dos Parques e a respetiva operacionalização do Conselho de Gestão dos Parques.

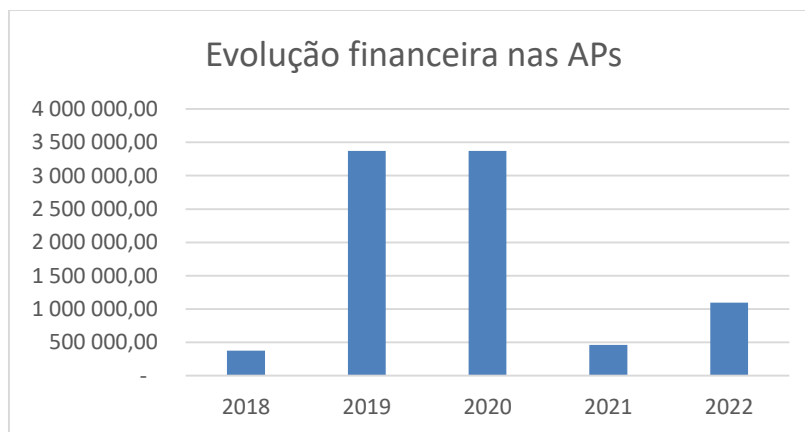
3.4.3. RECURSOS FINANCEIROS

Para uma eficiente implementação e gestão de qualidade das Áreas Protegidas e para a execução das ações previstas no PM, as mesmas devem estar munidas de recursos orçamentários e próprios. Assim, os Parques como APs devem constituir um fundo especial, por forma a garantir a sua autonomia financeira, conforme dispõe o n.º 2 do artigo n.º 26.º da Lei n.º 11/1999.

Quanto aos recursos orçamentários, verificou-se que, anualmente, são disponibilizados pelo Orçamento Geral do Estado verbas para o funcionamento dos Parques, tendo observado um crescimento no período 2019 e 2020, com uma queda em 2021 e um ligeiro crescimento em 2022. Apesar dessa oscilação estes valores revelaram-se

insuficientes, para dar respostas às necessidades reais dos Parques. O gráfico 2 apresenta a evolução desses recursos:

Gráfico 2 - Evolução dos recursos orçamentários



No que concerne às receitas próprias, observamos que não existe qualquer regulamento de cobrança dessas receitas, tanto ao nível do Parque Natural Obô de São Tomé como do Parque Natural do Príncipe. No entanto, constatou-se que, para o caso do Parque Natural Obô de São Tomé, existe a prática de contribuições voluntárias dos visitantes, enquanto que no Parque Natural do Príncipe é cobrado uma taxa de 5 Euros por cada visitante.

As análises permitiram ainda concluir que o órgão responsável pelas APs não possui mecanismos de controlo e monitoramento dos recursos financeiros provenientes do Orçamento Geral do Estado, estando estes a serem realizados pelas respetivas Direções Administrativas e Financeiras ministeriais e, considerando a ausência de mecanismos de cobrança de receitas próprias, as atividades previstas para a gestão das APs não são realizadas.

De ressaltar que apesar da insuficiência financeira detetada, a gestão das APs conta com a participação de vários projetos e ONGs (Projeto ECOFAC 6- representado pela ONG Bird Life e o Tesouro D'Obô e Fauna e Flora Ameaçada) que têm contribuído de forma positiva na realização de várias atividades constantes nos Planos de Manejo dos Parques.

Com o intuito de melhorar a gestão das APs foi elaborado sob a coordenação da Bird Life, em 2022, o Plano de Finanças Sustentáveis para a Biodiversidade e Áreas Protegidas em São Tomé e Príncipe, cujos objetivos foram: *“estimar os custos para o estabelecimento e gestão do sistema de APs de STP e avaliar as lacunas de financiamento; identificar opções financeiras viáveis e analisar o seu potencial de resposta às lacunas estimadas; e desenvolver um Plano de Finanças Sustentáveis relevante para o sistema de APs e conservação da biodiversidade em STP”*. Contudo, o referido plano sustentável ainda não foi aprovado ou homologado pelas entidades competentes.

Assim, para colmatar essas insuficiências detetadas ao nível de recursos financeiros, recomenda-se a implementação de medidas de cobrança de receitas provenientes das taxas e multas, bem como a respetiva regulamentação, de forma a garantir maior autonomia financeira e a consequentemente realização de atividades para a implementação das ações ligadas a gestão das APs.

3.4.4. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A implementação das APs exige a existência de estruturas administrativas adequadas e suficientes para facilitar a gestão eficiente das APs. Estas estruturas correspondem à existência de infraestruturas administrativas próprias, bem como de materiais de escritórios e equipamentos apropriados para a fiscalização das Áreas Protegidas.

Nesta conjuntura, observou-se que no Parque Natural Obô de São Tomé existe uma sede administrativa própria, localizada na Zona Tampão do Parque mais precisamente na localidade de Bom Sucesso, estando a mesma munida de equipamentos mobiliários, serviços essenciais (água canalizada, eletricidade, veículos, combustível e comunicação) e alguns equipamentos informáticos que atendam às suas necessidades.

Relativamente ao Parque Natural do Príncipe constatou-se que a AP não possui uma sede própria, estando os serviços a funcionar nas instalações da Direção Regional do Ambiente, Biodiversidade e Floresta e que a mesma não possui equipamentos mobiliários e serviços que atendam às suas necessidades.

Estes factos decorrem da conjuntura regional, onde há insuficiência de estruturas públicas suficientes para albergar as instituições do Estado. Ainda dessa decorrência prende-se a pouca visibilidade da estrutura de gestão do parque bem como da ausência de independência funcional, administrativa e financeira.

Com o intuito de conseguir uma melhoria da gestão das APs e da implementação de maior dinamismo na atuação e funcionalidade do Parque recomenda-se que sejam encetadas diligências que permitam que os Parques Naturais, quer de São Tomé quer do Príncipe funcionem como previsto na lei. E que seja criada uma estrutura autónoma dos serviços do parque que permita uma maior visibilidade das APs do país.

3.4.5. CONSOLIDAÇÃO TERRITORIAL

A garantia da implementação e gestão das Áreas Protegidas, bem como a conservação do seu território depende da sua boa delimitação, demarcação e sinalização. Portanto, as delimitações das APs devem estar devidamente regulamentadas com os seus limites e respetivos zoneamentos, bem como a demarcação e a definição de áreas destinadas à conservação.

As Áreas Protegidas de STP encontram-se devidamente delimitadas na lei. Verificou-se ainda que as APs encontram - se demarcadas, pese embora existir a necessidade de colocação de mais marcos, sendo que o processo de demarcação e sinalização da Área Protegida ainda estão por concluir. De salientar que não existem placas de sinalização no início e ao longo da área do Parque Natural Obô de São Tomé, de forma a impedir invasões nessa área.

A ausência de sinalização dessas áreas tem permitido o uso inapropriado dos espaços das APs, a invasão da população para construção de habitação e agricultura bem como a tentativa de concessão de terras das APs para investimentos privados, conforme as figuras 5 a 11:



Figura 5- Invasão para construção de habitação (mangal de Malanza)



Figura 6 - Início da construção de habitação (mangal de Malanza)



Figura 7 - Invasão para construção de habitação (floresta Azeitona)



Figura 8 - Invasão para construção de Jardim de Infância (Floresta Azeitona)



Figura 9 - Exploração agrícola PNP



Figura 10 -Exploração agrícola - PNOST



Figura 11 - Tentativa de concessão para exploração da pedreira (Paisagem da Praia das Conchas e Lagoa Azul)

Estas situações resultam, dentre outras, de fracos recursos financeiros para a colocação de marcos, deficiência da estrutura organizacional e pouca qualificação técnica de pessoal.

Apesar da existência das dificuldades ora apresentadas, os responsáveis do Parque Natural do Príncipe têm realizado ações para a melhoria da proteção dessas áreas, colocando guaritas nas entradas dos trilhos do Parque, bem como na produção de alguns marcos, resultantes do apoio da ONG Bird Life, para a demarcação do Parque.

Para uma melhor identificação e conhecimento dos limites da AP e a garantia de que os objetivos para que foram criadas sejam atingidos e para que haja a compatibilidade entre a delimitação da AP e os seus objetivos de proteção e uso sustentável, recomenda-se a colocação de placas de identificação no início e ao longo dos limites das áreas dos Parques e, que sejam envidados esforços, no sentido de se produzir e colocar marcos, ao longo do Parque e que se encontre mecanismos para estancar o fenômeno de invasão crescente que vem se observando.

3.4.6. PROTEÇÃO AMBIENTAL/FISCALIZAÇÃO

Para que as ações de proteção ambiental sejam efetivas é fundamental que as APs possuam ferramentas de planejamento, quer a nível estratégico como operacional, que permitam a fiscalização dessas áreas por forma a inibir a realização de atividades ilegais dentro das APs.

O artigo 16.º das Leis n.ºs 6 e 7/2006, estabelece que a fiscalização das atividades da área do parque compete aos respetivos órgãos da administração das APs, guardas florestais e demais autoridades com competência na matéria. Outrossim, os recursos para essas ações de proteção (postos de vigilância, equipamentos, veículos, combustíveis, etc.) devem ser suficientes para atender às necessidades das APs.

Nesta perspetiva, constatou-se que as APs possuem equipamentos, mobiliários, veículos, combustível e outros que atendem parcialmente às necessidades de ações de fiscalização. Ainda no que diz respeito aos recursos disponibilizados foi construída, na entrada do Parque Natural do Príncipe, uma guarita que serve de apoio à equipa de fiscalização, no controlo das entradas e saídas de pessoas e viaturas no parque.

Apesar da disponibilidade desses recursos, não existe planejamento estratégico e operacional para as ações de proteção, controle e resposta às emergências ambientais.

Verificou-se ainda que a fiscalização do Parque tem sido feita pela Direção das Florestas e da Biodiversidade em colaboração com a Polícia Nacional e forças armadas. Importa ainda salientar que foi criada, em 2020, a Unidade de Proteção do Ambiente e da Biodiversidade (UPAB), com objetivo de fiscalizar o ambiente, os recursos naturais, as florestas e as áreas protegidas, em prol da conservação da biodiversidade, contudo, a referida unidade não se encontra ativa.

Das visitas efetuadas aos Parques verificou-se inúmeras situações anômalas como: a extração de recursos (pedras), abate indiscriminado de árvores, extração de cascas de madeira para fins medicinais, caças ilegais e exploração de produtos florestais não lenhosos. Estas anomalias resultam da ausência de investimentos internos e externos suficientes para a fiscalização das APs, bem como de fracos recursos materiais, financeiros e humanos, conforme apresenta-se nas figuras abaixo:



Figura 12 - Abate de árvores a poucos metros do PNP



Figura 13 - Extração de pedras dentro do PNP



Figura 14 - Extração de cascas de madeira PNP, observado também no PNOT

Para a melhoria de condições e consequentemente a inibição das práticas ilegais que põem em causa a finalidade das Áreas Protegidas, torna-se necessário esforços redobrados na identificação de fontes de recursos que possam financiar as atividades de fiscalização das APs, assim como a urgente necessidade de elaboração de um plano estratégico e operacional de fiscalização das APs, com o objetivo de melhorar as condições de inibição das práticas ilegais que põem em causa a finalidade das APs.

3.4.7. PESQUISA

É importante que as APs possuam infraestrutura de apoio à pesquisa, bem como mecanismos que permitam priorizar e direcionar os temas, mais relevantes, de pesquisa a serem conduzidos nas APs, de forma a subsidiar as atividades de gestão e de conservação.

Neste âmbito, constatou-se que ambos os Parques não possuem mecanismos de priorização ou direcionamento dos temas de pesquisa a serem conduzidos nas APs apesar de existir instalações destinadas a hospedagem de potenciais pesquisadores.

Verificou-se que apesar de não existir priorização e direcionamento de pesquisas feitas na AP, as mesmas têm sido efetuadas por estudantes universitários, nacionais e estrangeiros, bem como por algumas ONGs, que por iniciativa própria realizam algumas pesquisas, pese embora os resultados dessas pesquisas não reflitam nas planificações das ações dos parques.

Esta falta de dinâmica deve-se, sobretudo, da inexistência de um planejamento estratégico, a falta de recursos humanos qualificados com conhecimento na área de pesquisa, a ausência de políticas adequadas em matéria de pesquisa, a falta de visão dos gestores públicos envolvidos em questões de conservação e proteção das APs. Como

consequência dessas debilidades temos, por um lado, uma gestão deficiente dos Parques e por outro, pouco aproveitamento dos benefícios das espécies existentes e dos resultados alcançados dessas pesquisas.

Assim, para melhoria dessas situações recomenda-se que o pessoal técnico das APs estejam qualificados, em matéria de pesquisas e proteção da biodiversidade, de forma a elaborarem um plano de pesquisa onde estejam definidas as políticas e medidas que fomentem a investigação e pesquisas, através de parcerias entre os nacionais (indivíduos e universidades, ...etc), e internacionais (ONGs e outros investigadores) e assim instituir mecanismos para priorizar e direcionar os temas de pesquisas, de forma a poder subsidiar as actividades de gestão e conservação das APs.

Espera-se com essas medidas conseguir melhoria na gestão das APs, e consequentemente a proteção da biodiversidade e dos ecossistemas, melhor planeamento das atividades nas APs, melhor seguimento e monitorização das aves e espécies endémicas e em extinção, melhor aproveitamento dos benefícios das espécies existentes nos parques e maior conservação e proteção das espécies endémicas e em extinção .

3.4.8. MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE

O seguimento e a avaliação são dois instrumentos fundamentais de qualquer processo de gestão, pelo que a condição “sine qua non” para obtenção de melhores resultados nas atividades da biodiversidade, é que as APs tenham estratégias e mecanismos institucionais para o monitoramento dessas mesmas atividades.

No que concerne ao monitoramento da biodiversidade, importa dizer que os órgãos responsáveis pela gestão dos Parques não possuem qualquer estratégia ou mecanismo de monitorização, no entanto, em ambos os Parques, tem havido ações de monitoramento, que se afiguram insuficientes.

Isto deve-se, essencialmente, a inexistência de recursos humanos qualificados e suficientes para o efeito e poucos meios financeiros e instrumentais para um eficaz acompanhamento e seguimento da biodiversidade. Como efeitos nefastos dessas insuficiências, tem-se as invasões das APs e consequente alargamento de áreas

agrícolas, insuficiência de informações sobre os resultados de conservação alcançados nas APs e aparecimento de espécies invasoras.

Com o objetivo de melhorar a qualidade das informações geradas sobre os resultados de conservação alcançados, a inibição do fenômeno de invasão das áreas protegidas para fins inapropriados bem como maior e melhor inputs para a planificação das atividades de gestão das APs, recomenda-se que sejam definidas estratégias governamentais e mecanismos institucionais (planos, métodos, diretrizes) para monitorização da biodiversidade e, que as mesmas sejam realizadas com frequência e em números suficientes.

3.4.9. GESTÃO PARTICIPATIVA NO CONSELHO GESTOR DAS APs

As Áreas Protegidas (Parques) devem possuir um Conselho de Gestão, composto por técnicos e pessoas envolvidas nas atividades das APs, de forma a conseguir uma gestão participativa e eficaz.

O n.º 1 do art.º 29.º da Lei n.º 11/1999 de 15 de abril, define o Conselho de Gestão como um órgão colegial de caráter consultivo, composto por técnicos e pessoas envolvidas nas atividades das áreas, como as das comunidades residentes, ou aquelas que utilizem a área para o cultivo ou exploração dos recursos ali existentes.

Assim, de acordo com as observações feitas verificou-se que as APs não possuem um Comité de Gestão, sendo que, no Príncipe, o processo de criação do Comité de Gestão/ Conselho de Gestão teve o seu início, com a congregação dos representantes das comunidades locais e das ONG's, entre outros intervenientes.

Observou-se ainda que a inadequada estrutura organizacional existente bem como a instabilidade política têm contribuído, acima de tudo, para a não elaboração do Plano de Gestão e uma gestão não inclusiva e participativa, ou seja contribui para a fraca participação da comunidade na gestão das APs, sobretudo, no caso de São Tomé.

Assim, é imperioso que os comités de gestão das APs sejam, rapidamente, institucionalizados, de forma a permitir maior e melhor operacionalização dos mesmos e

consequentemente, um maior envolvimento das comunidades residentes nas ações de gestão das APs.

3.4.10. MANEJO DE RECURSOS PELAS COMUNIDADES

O acesso e o uso sustentável, pelas comunidades tradicionais e/ou locais, dos recursos naturais deve ser regulado pelas APs, através de instrumentos legais criados para o efeito.

No que concerne ao manejo de recursos naturais pelas comunidades tradicionais e/ou locais, constatou-se a inexistência de instrumentos que regulam o acesso e o uso de recursos naturais pelas comunidades tradicionais e ou locais. Outrossim, não existe mecanismos para monitorar os resultados económicos e socioambientais do uso dos seus recursos naturais.

Como causa destas lacunas verifica-se uma estrutura organizacional inadequada, fraca capacitação dos recursos humanos, as limitações ao nível legislativo, institucional, financeiro e técnico. Consequentemente a inexistência dos instrumentos que regulam o uso de recursos tem permitido a extração de recursos (pedras), o abate indiscriminado de árvores, a extração de cascas de madeira para fins medicinais, caças ilegais, a exploração de produtos florestais não lenhosos (búzios), etc.

Neste âmbito, é importante, por um lado, que se crie instrumentos legais que regulem o acesso e o uso sustentável dos recursos naturais pelas comunidades locais, e por outro, que as APs adoptem mecanismos de monitorização dos resultados económicos e socioambientais do uso dos seus recursos naturais. A implementação dessas ações permitirá que haja uso ordenado e sustentado dos recursos naturais das APs de forma a garantir a manutenção da biodiversidade e dos objetivos para as quais foram criadas as APs.

3.4.11. USO PÚBLICO (TURISMO, RECREAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL)

As Áreas Protegidas devem possuir infraestruturas e pessoal suficientes para permitir o aproveitamento do potencial de uso público.

Da verificação feita aos questionários preenchidos pelos responsáveis pelas APs e das entrevistas realizadas com os líderes comunitários, verificou-se que o uso público (turismo, recreação e educação ambiental) não é potencialmente aproveitado, uma vez que as APs de STP são visitadas, sobretudo, por turistas que vêm a procura do turismo sustentável baseado na natureza.

Verificou-se ainda que apesar de existir infraestruturas suficientes e com condições para aproveitar esse potencial, o número de pessoal existente nas APs não corresponde a real necessidade dessas áreas.

Relativamente aos impactos do uso público pelas comunidades locais nas APs, constatou-se que existe pouca percepção das comunidades locais quanto aos impactos (positivos ou negativos) do uso público realizado nas APs.

Esses factos acima relatados, nos parágrafos anteriores, são originários de factores como:

- Ausência de políticas que incentivem o uso público nas APs;
- Fraca sensibilização dos cidadãos para as questões ambientais e da biodiversidade e das suas consequências;
- Deficiente estrutura organizacional e;
- Fraca capacitação dos recursos humanos.

Essas debilidades levam a um subaproveitamento das APs, não identificação das oportunidades de rentabilização das APs, que permitam obter recursos financeiros para sua própria gestão e a pouca adesão ou colaboração da comunidade para os assuntos de conservação e proteção ambiental.

Neste contexto, é fundamental que se crie planos e iniciativas que favoreçam a melhor utilização pública das APs, como turismo, recreação e educação ambiental, bem como meios para uma maior sensibilização das comunidades para questões ambientais. Com estas determinações conseguir-se-ia:

- ✓ Aproveitamento adequado dos potenciais públicos das APs;
- ✓ Maior visibilidade da AP;
- ✓ Maior aproveitamento das APs para o uso público, nomeadamente turismo, recreação e educação ambiental;
- ✓ Comunidades locais mais interventivas e esclarecidas sobre os benefícios ou malefícios do uso público das APs.

3.4.12. CONCESSÕES

As APs devem possuir estratégias institucionais para a implementação de concessões, incluindo documentos de zoneamento e respetivos estudos de viabilidade.

No que diz respeito às concessões, verificou-se algumas tentativas de concessões para exploração de recursos minerais (pedreira)⁶, construções e realização de atividades agrícolas. Todavia, não foram evidenciadas, documentalmente, concessões nas Áreas Protegidas, salientando que de acordo com os responsáveis dos Parques, não existe zonas das APs destinadas para concessão, nem se verificou existência de avaliações que demonstrem como viabilizar a gestão e/ou exploração sustentável de recursos naturais pelo setor privado nessas áreas.

Essas tentativas de concessão resultam do pouco compromisso do poder governamental com questões de conservação, ausência de marcos nos limites da área protegida, ausência de sinalização e dos respetivos regulamentos que determinem as atividades permitidas dentro das APs.

Assim, como forma de garantir a conservação das espécies protegidas e a garantia de que as áreas definidas como protegidas atinjam os objetivos para as quais foram criadas recomenda-se a urgente elaboração e aprovação de regulamentos que determinem as atividades permitidas nas APs.

⁶ Funcionou por um tempo, mas, já foi desativada.

3.4.13. ARTICULAÇÃO NA ÁREA PROTEGIDA

A eficácia na tomada de decisão na gestão das Áreas Protegidas e o uso sustentável dos recursos naturais pressupõe uma forte articulação entre as APs e as comunidades tradicionais e ou locais, outros órgãos e entidades governamentais e atores não governamentais, nomeadamente a sociedade civil, academia, setor privado, etc. Importa realçar a fraca articulação nas áreas protegidas analisadas, pois que, como vimos, a participação das comunidades locais na tomada de decisão, para a gestão da APs, é ainda muito insignificante. Todavia, as comunidades tradicionais e/ou locais têm sido convidadas a participarem em algumas ações relacionadas com as APs, nomeadamente a elaboração do Plano de Manejo, que contou com a participação dos líderes comunitários que vivem entorno dessas áreas e de algumas ONGs, que têm colaborado e contribuído com algumas ações para a melhoria da gestão das APs.

As causas da fraca articulação nas áreas protegidas prendem-se, sobretudo, com a pouca motivação política dos dirigentes e o fraco envolvimento das comunidades nas questões ambientais e da biodiversidade. Como consequência dessa falta de articulação, as políticas e ações para as APs não tomam em conta as necessidades, as críticas e as sugestões da população envolvente.

Torna-se, assim, necessário definir políticas e medidas que incentivem a participação das comunidades no processo de tomada de decisão para a gestão das APs, permitindo que as sugestões, críticas e necessidades das comunidades envolvidas sejam tomadas em conta. Outrossim, haveria melhor colaboração das comunidades locais nas políticas de gestão das APs e da proteção e conservação da diversidade biológica.

4. CONCLUSÕES

Com base nos dados recolhidos e nas observações efetuadas durante os trabalhos de campo e considerando os objetivos da presente auditoria, extrai-se as seguintes conclusões:

Cumprimento da meta 11 do Aichi

1. O país definiu como áreas terrestres conservadas, cerca de 32,38% do território, percentagem superior ao estabelecido na Meta 11 de Aichi, para as áreas terrestres;
2. São Tomé e Príncipe ainda não definiu com clareza, políticas e estratégias que permitam salvaguardar a proteção das Áreas Marinhas Protegidas em incumprimento da Meta 11 de Aichi no que concerne a conservação às áreas marinhas;

Os Indicadores de Implementação e de Gestão das Áreas Protegidas

3. A avaliação do índice de implementação de gestão das APs de STP corresponderam ao grau médio de 1,4 para São Tomé e de 1,6 para o Príncipe, na escala avaliada de 0 a 3;

Plano de Manejo/Gestão

4. As APs de São Tomé e Príncipe possuem Planos de Manejo, atualizados, contudo, os mesmos não foram aprovados por Decreto, conforme estabelece o n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 11/1999 – Lei da Conservação da Fauna, Flora e das Áreas Protegidas;
5. Não tem sido prática a elaboração do Plano de Gestão, pelos responsáveis das APs, visto que o último Plano de Gestão, referente ao Parque Natural Obô de São Tomé, referia-se ao ano económico de 2009, e no caso do Parque Natural do Príncipe não se verificou qualquer elaboração do mesmo;

Recursos Humanos

6. A estrutura do pessoal presente nos parques não corresponde ao definido na lei, sendo que em ambos os Parques não existe a figura do Diretor do Parque, estando os mesmos inseridos noutras direções como um Departamento/secção na direção responsável pelas florestas;
7. O número de pessoal de apoio, disponível nas APs, não é suficiente para atender às necessidades de gestão e execução das atividades essenciais das APs do país, bem como não existe medidas para garantir a alocação de pessoal nem a sua distribuição;

Recursos Financeiros

8. As APs de STP dependem, quase exclusivamente, das verbas inscritas no OGE, sendo que o órgão responsável pela gestão das APs não possui mecanismos de controlo e monitoramento desses recursos;
9. Não está regulamentada a cobrança de receitas próprias, dos Parques;

Estrutura administrativa

10. O Parque Natural Obô de São Tomé possui uma sede administrativa própria, com equipamentos mobiliários e serviços que atendem às suas necessidades;
11. O Parque Natural do Príncipe não possui uma sede própria, nem tão pouco possui equipamentos mobiliários e serviços que atendam às suas necessidades;

Consolidação territorial

12. Os limites das Áreas Protegidas de STP encontram-se definidos na lei e as mesmas encontram-se demarcadas, pese embora existir a necessidade de colocação de mais marcos, estando o processo de demarcação e sinalização ainda por concluir;

13. Ausência de placas de sinalização no início e ao longo da área dos Parques de forma a impedir invasões nas APs;

Proteção ambiental (fiscalização)

14. Inexistência de planejamento estratégico e operacional para as ações de proteção, controle e resposta às emergências ambientais, dentro das APs;
15. As APs possuem alguns equipamentos, mobiliários e veículos que atendem parcialmente as necessidades de ações de fiscalização;

Pesquisa

16. As APs de STP não possuem mecanismos ou dinâmicas para priorizar ou direcionar temas de pesquisa a serem conduzidos nas APs, pese embora, a existência de instalações destinadas a hospedagem de potenciais pesquisadores;
17. As pesquisas nas APs têm sido realizadas, por iniciativa própria, dos estudantes universitários, nacionais e estrangeiros, bem como de algumas ONGs, sendo que o seu resultado não reflete nas planificações das ações dos parques.

Monitoramento da Biodiversidade

18. Os órgãos responsáveis pela gestão dos Parques não possuem qualquer estratégia ou mecanismo de monitorização, no entanto, em ambos os parques, tem havido ações de monitoramento, que se afiguram insuficientes;
19. Inexistência de recursos humanos qualificados, financeiros e instrumentais para um eficaz acompanhamento e seguimento da biodiversidade;

Gestão participativa (Comité gestor ou consultivo)

20. As APs do país não possuem um Comité de Gestão, composto por técnicos e pessoas envolvidas nas atividades da APs, conforme determina a lei;

Manejo de recursos naturais pelas comunidades tradicionais e/ou locais

21. Inexistência de instrumentos que permitam regular o acesso e o uso dos recursos naturais, pelas comunidades tradicionais e ou locais;
22. Ausência de mecanismos para monitorar os resultados económicos e socio ambientais do uso dos seus recursos naturais;

Uso público

23. O uso público das Áreas Protegidas de STP não é potencialmente aproveitado, uma vez que as mesmas são visitadas, sobretudo, pelos turistas;
24. Apesar de existir infraestruturas suficientes e com condições para aproveitar o potencial do uso público, o número de pessoal existente nas APs não corresponde a real necessidade das APs;

Concessões

25. Não foram evidenciadas, documentalmente, concessões nas Áreas protegidas, contudo, verificou-se algumas tentativas de concessões para exploração de recursos minerais e atividades agrícolas;

Articulação na área protegida

26. A participação das comunidades locais, na tomada de decisão para a gestão da AP é ainda muito insignificante pois, as políticas e ações para as APs não tomam em conta as necessidades, críticas e as sugestões da população envolvente;
27. As ONG's têm colaborado na gestão das APs e têm contribuído com a realização de algumas ações para a melhoria das mesmas.

5. RECOMENDAÇÕES

Tendo em conta as observações e conclusões formuladas no presente Relatório recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

Ao Ministério responsável pelos sectores do ambiente e da agricultura

1. Diligenciar no sentido de serem definidas os 10% de Áreas Marinhas e costeiras a proteger pelo país, conforme dispõe a Meta 11 de Aichi;
2. Institucionalizar os órgãos responsáveis pela gestão das APs, nomeadamente o CONFFAP, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 11/1999 - Lei da Conservação da Fauna, Flora e das Áreas Protegidas, e que seja criada uma estrutura autónoma dos serviços do parque que permita uma maior visibilidade das Áreas Protegidas do país;
3. Criar e formalizar, urgentemente, todas as estruturas (entidades e órgãos) definidas na lei das APs, nomeadamente a nomeação do Diretor dos Parques e a operacionalização do Conselho de Gestão dos Parques permitindo, assim, a elaboração e aprovação dos Planos de Manejo e de Gestão das APs;

À Direção dos Parques

4. Implementar medidas de cobrança de receitas provenientes de taxas e multas, bem como a respetiva regulamentação, de forma a garantir maior autonomia financeira e a consequentemente realização de atividades para a implementação das ações ligadas a gestão das APs;
5. Envidar esforços, no sentido de se produzir e colocar marcos e placas de identificação ao longo dos limites das áreas do Parque e encontrar mecanismos para estancar o fenómeno de invasão crescente que vem se observando;

6. Redobrar esforços no sentido de identificar fontes de recursos que possam financiar as atividades de fiscalização das APs, assim como elaborar um plano estratégico e operacional de fiscalização das APs;
7. Qualificar o pessoal técnico das APs em matéria de pesquisas e proteção da biodiversidade, de forma a elaborarem um plano de pesquisa onde estarão definidas as políticas e medidas que fomentem a investigação e pesquisas, através de parcerias entre os nacionais e internacionais;
8. Instituir mecanismos para priorizar e direcionar os temas de pesquisas, de forma a poder subsidiar as actividades de gestão e conservação das APs;
9. Definir estratégias e mecanismos institucionais (planos, métodos, diretrizes) para monitorização, frequente e suficiente, da biodiversidade;
10. Criar instrumentos legais que regulem o acesso e o uso sustentável dos recursos naturais pelas comunidades locais, bem como adoptar mecanismos de monitorização dos resultados económicos e socioambientais do uso desses recursos naturais;
11. Criar planos e iniciativas que favoreçam a melhor utilização pública das APs (turismo, recreação e educação ambiental) bem como meios para uma maior sensibilização das comunidades para questões ambientais;
12. Divulgar por meio de regulamentos e normas as actividades permitidas e proibidas nas APs;
13. Definir políticas e medidas que incentivem a participação das comunidades no processo de tomada de decisão para a gestão das APs, permitindo que as sugestões, críticas e necessidades das comunidades envolvidas sejam tomadas em conta.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **Proposta de encaminhamento do Relatório Definitivo**

Deste relatório e dos seus anexos (*contendo as respostas remetidas em sede do contraditório*) devem ser remetidos exemplares:

- Ao gabinete do Ministro de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas;
- À Secretaria Regional da Biosfera, Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- À Direção das Florestas e da Biodiversidade;
- À Direção Regional do Ambiente e Conservação da Natureza;
- Aos responsáveis pela gestão dos parques, constante no quadro 1 deste Relatório.

- **Acompanhamento das Recomendações**

*Para efeitos de acompanhamento das recomendações formuladas, deve a entidade destinatária das referidas recomendações, no prazo de **seis meses**, informar ao TC acerca das medidas tomadas no sentido da implementação das mesmas.*

São Tomé, 15 de novembro de 2023

A Equipa

Aura Paquete

Gualter Barros

Ângela Rodrigues

7. DESPACHO JUDICIAL

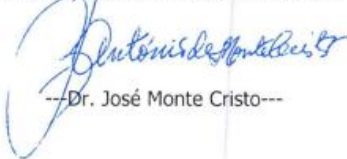
Processo n.º 2091/2023-PFS/38



---DESPACHO JUDICIAL---

Processo N.º 2091/2023 Assunto: Auditoria de Desempenho Realizada às Áreas Protegidas de São Tomé e Príncipe. Considerando que a missão de auditoria que deu origem aos presentes autos - Auditoria de Desempenho às Áreas Protegidas de São Tomé Príncipe, enquadra-se no âmbito das competências materiais essenciais do Tribunal de Contas estabelecidas nos termos das alíneas e) e h) do n.º do artigo 12.º da Lei n.º 11/2019, sua Lei Orgânica e de Processos; Atendendo que a mesma missão de auditoria observou as três fases metodologicamente estabelecidas para ações desta natureza, nomeadamente a fase do Planeamento, da Execução e do Relatório; Tendo em conta que as etapas e os procedimentos adotados estão alinhados com as regras e metodologias universalmente aceites em matéria de auditoria de desempenho, designadamente as ISSAI 300, emanadas pela INTOSAI; e, Atendendo ainda que, das verificações e testes efetuados foram deduzidas importantes constatações, para as quais, a equipa formulou pertinentes recomendações. Assim sendo, conclui-se que os objetivos preconizados com a missão foram cumpridos, devendo o Plenário do Tribunal proceder à aprovação do respetivo Relatório e deliberar pela sua publicação, face à necessidade premente da divulgação das medidas adotadas pelos organismos abrangidos no âmbito da política ambiental e da defesa das áreas protegidas de São Tomé e Príncipe.

---São Tomé, aps 27 de dezembro de 2023---



---Dr. José Monte Cristo---

ANEXO

ANEXO I- CREDENCIAL

República Democrática  de S. Tomé e Príncipe

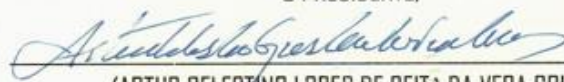
Unidade-Disciplina-Trabalho
Tribunal de Contas
Gabinete do Presidente

CREDENCIAL Nº01/2023

PELA PRESENTE, FAZ-SE SABER A QUEM O CONHECIMENTO DESTA COMPETIR QUE A EQUIPA CHEFIADA PELA AUDITORA DE NÍVEL I, **DRA. AURA TEIXEIRA DE SOUSA PONTES DE JESUS PAQUETE**, INTEGRANDO O AUDITOR ESPECIALISTA, **DR. GUALTER BARROS RODRIGUES BANDEIRA** E A AUDITORA DE NÍVEL I, **DRA. ÂNGELA MARIA D'ARAÚJO RODRIGUES** ESTÁ SUPERIORMENTE MANDATADA PARA PROCEDER, EM TEMPO REGULAMENTAR, A PARTIR DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023, A UMA AUDITORIA DE DESEMPENHO A SER REALIZADA ÀS ÁREAS PROTEGIDAS DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, COM O OBJECTIVO DE ANALISAR AS AÇÕES GOVERNAMENTAIS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE AO NÍVEL NACIONAL, RELACIONADAS À GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS. PARA O CABAL CUMPRIMENTO DA MISSÃO DE QUE ESTÁ INCUMBIDA, SOLICITA-SE ÀS AUTORIDADES A QUEM O CONHECIMENTO DESTA COMPETIR A DEVIDA COADJUVACÃO, BEM COMO A COLABORAÇÃO DAS ENTIDADES PRIVADAS QUE, EVENTUALMENTE, VENHA A SER NECESSÁRIA, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO N.º1 DO ARTIGO 7º DA LEI N.º 11/2019, DE 04 DE NOVEMBRO.

TRIBUNAL DE CONTAS, EM SÃO TOMÉ, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE,



(ARTUR CELESTINO LOPES DE CEITA DA VERA CRUZ)

=JUIZ -CONSELHEIRO=

Praça da UCCLA – C.P. 86 – São Tomé
Telef. + (239) 2242500

ANEXO II- OS INDICADORES DE IMPLEMENTAÇÃO E DE GESTÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS (INDIMAPA)
Quadro n.º 1 – Componentes do INDIMAPA

Indicador		Componentes	N.º AP	Universo aplicável	Índice valor
G	Plano de Gestão	G1- Existência	2	2	2
		G2 - Aderência do PM aos objetivos	2	2	
		G3 - Implementação	2	2	
H	Recursos Humanos	H1- Existência de responsável pela gestão da AP	2	2	1,5
		H2- Compatibilidade com as necessidades	2	2	
		H3- Impacto sobre as atividades essenciais	2	2	
(\$)	Recursos Financeiros	\$1- Compatibilidade com as necessidades	2	2	2
		\$2- Impacto sobre as atividades essenciais	2	2	
		\$3- Dependência de recursos externos para atividades essenciais	2	2	
E	Estrutura Administrativa	E1- Sede administrativa	2	2	2,5
		E2- Mobiliários e equipamentos	2	2	
		E3- Serviços	2	2	
T	Consolidação Territorial	T1- Regularização fundiária	2	2	2
		T2- Demarcação e Sinalização	2	2	
		T3 - Delimitação	2	2	
F	Proteção	F1- Instrumentos de Planeamento	2	2	1,5
		F2- Recursos materiais	2	2	
		F3- Efetividade das ações	2	2	
P	Pesquisa	P1- Infraestrutura	2	2	1
		P2- Necessidades e prioridades	2	2	
		P3- Utilização dos resultados das pesquisas	2	2	
B	Monitoramento da biodiversidade	B1- Existência	2	2	1,5
		B2- Frequência	2	2	
		B3- Suficiência	2	2	
C	Gestão Participativa (conselho gestor)	C1- Existência	2	2	1,5
		C2-Representatividade	2	2	
		C3- Atuação	2	2	
M	Manejo pelas Comunidades tradicionais e/ou locais	M1- Existência de instrumentos de acesso e uso de recursos naturais	2	2	0
		M2- Implementação	2	2	
		M3- Monitoramento dos resultados económicos e socio ambientais	2	2	
U	Uso Público	U1- Aproveitamento de potencial	2	2	2
		U2- Estrutura de visitação	2	2	
		U3 - Pessoal disponível	2	2	
L	Articulação na AP	L1- Articulação com comunidades (comunidades tradicionais e/ou locais)	2	2	1
		L2- Articulação com governos (organismos governamentais do mesmo nível do governo e também de outros níveis)	2	2	
		L3- Articulação com atores não governamentais (ONGs, setor privado, academia, etc.)	2	2	
N	Concessões	N1- Zoneamento para concessão			NA
		N2-Estudos de viabilidade			
		N3-Concessões estabelecidas			

Fonte: Produzido pela equipa, NA- Não aplicável.

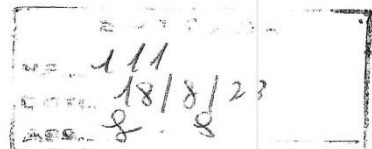
ANEXO III- CONTRADITÓRIO DO DIRECTOR DAS FLORESTAS E DA BIODIVERSIDADE

*Depoimento
A Secção de
para fins de
Em 18/8/23*

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
Ministério de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas
Direcção das Florestas e da Biodiversidade
(Unidade, Disciplina e Trabalho)

Exmº Senhor
Presidente de Tribunal de Contas
S.Tomé

N/Refº 415 / DFB/MADRP/2023



No âmbito da Auditoria de desempenho realizada às Áreas protegidas de São Tomé e Príncipe, que culminou com a produção do Relatório Preliminar, contendo 40 páginas, submetida a Direcção das Florestas e da Biodiversidade. Para Exercício do Contraditória, determinado nos termos do nº1 do artigo 10º da Lei 11/2019- Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, de 4 de Novembro.

Após a leitura exhaustiva do documento, a Direcção das Florestas e da Biodiversidade, não se opõe ao **RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA DE DESEMPENHO ÀS ÁREAS PROTEGIDAS DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**, ou seja concorda com os resultados produzido pelo referido relatório, datada do mês de Junho do corrente ano.

Sem mais assunto de momento, aceita a vossa excelência os respeitosos cumprimentos.

Direcção das Florestas e da Biodiversidade do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, aos 11 de Agosto de 2023.

O Director
REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS
[Handwritten signature]

ANEXO IV- OFÍCIO DE CONTRADITÓRIO ENVIADO AO RESPONSÁVEL DO PARQUE NATURAL OBÔ DE SÃO TOMÉ

República Democrática de S. Tomé e Príncipe
Unidade-Disciplina-Trabalho
Tribunal de Contas
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO

Ex.^{mo} Senhor

Director do Parque Natural Obô de São Tomé
S. Tomé

N/ Ref.º 0800/050/DSAT/07TC/2023

24-7-2023

Assunto: Exercício do Princípio do Contraditório

No âmbito da Auditoria de desempenho realizada às Áreas protegidas de São Tomé e Príncipe, serve o presente para remeter à V.Ex.ª o Relatório Preliminar da referida auditoria, contendo páginas 1 a 40, a fim de proceder ao Exercício do Contraditório, determinado nos termos do n.º1 do art.º 10.º da Lei n.º11/2019 – Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, de 4 de Novembro,

Importa informar que, o contraditório deverá ser exercido e entregue a este Tribunal no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de recepção da presente comunicação.

Com os melhores cumprimentos.

A Directora Interina


Isabel Cunha


Recebido em
26-07-2023
Selma Bastos

ANEXO V- OFÍCIO DE CONTRADITÓRIO ENVIADO AO RESPONSÁVEL DO PARQUE NATURAL DO PRÍNCIPE

República Democrática de S. Tomé e Príncipe
Unidade-Disciplina-Trabalho
Tribunal de Contas
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO

Ex.^{ma} Senhor

Director do Parque Natural do Príncipe

Santo António - Ilha do Príncipe

N/ Ref.^a 0801/051/DSAT/07TC/2023

24-7-2023

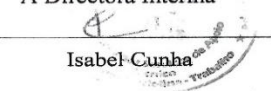
Assunto: Exercício do Princípio do Contraditório

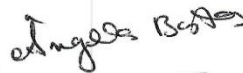
No âmbito da Auditoria de desempenho realizada às Áreas protegidas de São Tomé e Príncipe, serve o presente para remeter à V.Ex.^a o Relatório Preliminar da referida auditoria, contendo páginas 1 a 40, a fim de proceder ao Exercício do Contraditório, determinado nos termos do n.º 1 do art.º 10.º da Lei n.º 11/2019 – Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, de 4 de Novembro,

Importa informar que, o contraditório deverá ser exercido e entregue a este Tribunal no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de recepção da presente comunicação.

Com os melhores cumprimentos.

A Directora Interina


Isabel Cunha


26/07/23

ANEXO VI- OFÍCIO DE CONTRADITÓRIO ENVIADO À DIRETORA REGIONAL DO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA
NATUREZA

República Democrática de S. Tomé e Príncipe
Unidade-Disciplina-Trabalho
Tribunal de Contas
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO

Ex.^{ma} Senhora

Directora Regional do Ambiente e Conservação
da natureza

Santo António - Ilha do Príncipe

N/ Ref.º 0803/053/DSAT/07TC/2023

24-7-2023

Assunto: Exercício do Princípio do Contraditório

No âmbito da Auditoria de desempenho realizada às Áreas protegidas de São Tomé e Príncipe, serve o presente para remeter à V.Ex.ª o Relatório Preliminar da referida auditoria, contendo páginas 1 a 40, a fim de proceder ao Exercício do Contraditório, determinado nos termos do n.º1 do art.º 10.º da Lei n.º11/2019 – Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, de 4 de Novembro,

Importa informar que, o contraditório deverá ser exercido e entregue a este Tribunal no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de recepção da presente comunicação.

Com os melhores cumprimentos.

A Directora Interina



Isabel Cunha
26/07/23